**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ERRATA II**

**Edital n. 001/2021/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passos Maia/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados acerca da ERRATA do edital no que se refere ao item 1.1, 3.2 e 8.17.

Onde se lê: 1.1 Ficam abertas 01 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Passos Maia/SC de forma titular, e 03(três) vagas para suplentes, estas vagas destinam-se para cumprimento do mandato vigente, cujo término está previsto para 09 de janeiro de 2024, tudo em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Agora se lê: 1.1 Ficam abertas 01 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Passos Maia/SC de forma titular, e vagas para suplentes, estas vagas destinam-se para cumprimento do mandato vigente, cujo término está previsto para 09 de janeiro de 2024, tudo em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Onde se lê: 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
3. Certificado de quitação eleitoral;
4. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
5. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
6. Certidão negativa da Justiça Federal;
7. Certidão da Justiça Militar da União;
8. Certidão de antecedentes expedida pela Polícia Civil da Comarca;

Agora se lê: 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
3. Certificado de quitação eleitoral;
4. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
5. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
6. Certidão negativa da Justiça Federal;
7. Certidão da Justiça Militar da União;
8. Certidão de antecedentes expedida pela Polícia Civil da Comarca;
9. Comprovante de conclusão do ensino médio.
10. Comprovante de reconhecida experiência no trato da Criança ou Adolescente, de forma profissional ou voluntaria, por período mínimo de 01 (um) ano;
11. Declaração de disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo;
12. Certificado de conclusão de curso de informática básico e/ou termo de compromisso de concluir o mesmo;

Onde se lê: 8.17Na falta do Presidente assumirá a Presidência e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

Agora se lê: 8.17Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Passos Maia/SC, 15 de julho de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passos Maia/SC